

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 1897 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, consistente do processo n^o 030.001233/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 4.308,04 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 422/91-DTU/ST.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

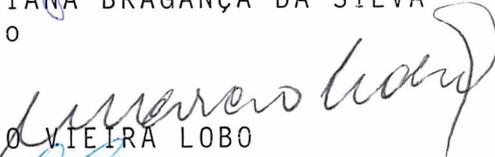
Brasília, 26 de setembro de 1991

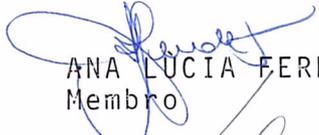

JANUÁRIO ELCIO OURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

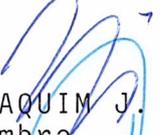

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

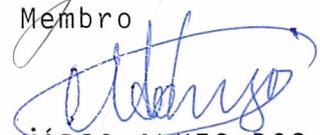

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

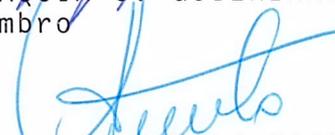

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro